



# Associação Nacional dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário e do Ministério Público

**Ofício nº 019/2026-PR**

Brasília, 10 de Junho de 2026.

À sua Excelência o Deputado  
**Hugo Motta Wanderley da Nóbrega**  
Presidência da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes - CEP 70160-900  
Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de inclusão na pauta da sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação e rejeição dos Vetos nº 17/2025 (MPU) e nº 45/2025 (PJU).**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e parabenizando-o pelo relevante papel que Vossa Excelência tem exercido na Presidência da Câmara dos Deputados, a Diretoria da **ANASTIC – Associação Nacional dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário e do Ministério Público**, vem, por meio do presente, expor relevante pleito de interesse da estabilidade institucional, da valorização dos serventuários do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, bem como do estrito respeito à harmonia e independência entre os Poderes da República.

Solicitamos a interlocução e os honrosos préstimos de Vossa Excelência e do colégio de líderes para que sejam incluídos na pauta da próxima sessão conjunta do Congresso Nacional a apreciação e o deliberado processamento dos **Vetos Presidenciais nº 17 (relativo ao reajuste dos**



## **Associação Nacional dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário e do Ministério Público**

### **servidores do Ministério Público da União - MPU) e nº 45 (relativo ao reajuste dos servidores do Poder Judiciário da União - PJU).**

Ambos os projetos de lei originários foram amplamente debatidos, analisados e aprovados por expressiva maioria nas duas Casas Legislativas. Os referidos projetos cumpriram rigorosamente todos os trâmites regimentais, contando com pareceres favoráveis das comissões temáticas e de constituição e justiça, que atestaram a total pertinência, legalidade, oportunidade e constitucionalidade das matérias.

Não obstante o respaldo legislativo, as propostas foram objeto de veto por parte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sob uma interpretação excessivamente restritiva e equivocada do Artigo 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Sustenta-se que a referida vedação legal não se aplica, de forma genérica e abstrata, às especificidades institucionais e orçamentárias do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União. Estes órgãos possuem limites próprios de gastos com pessoal, autonomia financeira garantida pela Carta Magna (Arts. 99 e 127, § 3º, da CF/88) e dotações orçamentárias previamente planejadas e compatíveis.

Ademais, cumpre destacar que o Poder Judiciário, na qualidade de intérprete e guardião supremo do ordenamento jurídico pátrio, bem como o MPU, jamais submeteriam ao crivo legislativo propostas eivadas de ilegalidade ou em franco descumprimento das regras fiscais. Tolerar que o Poder Executivo invalide leis legítimas sob o pretexto de uma hermenêutica fiscal distorcida enfraquece o postulado da Separação dos Poderes. O freio



## Associação Nacional dos Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário e do Ministério Público

contrapesado do veto não pode servir de mordaza à autonomia de gestão dos demais Poderes.

Diante do exposto, certos do compromisso democrático de Vossa Excelência com as prerrogativas do Parlamento e com a justiça funcional, **requeremos a inclusão expedita dos citados vetos na pauta da próxima sessão conjunta do Congresso Nacional**, com vistas à sua célere e necessária rejeição.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevadíssima estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Pedro de Figueirêdo Lima Neto  
**Presidente da ANASTIC**

---